



## OFÍCIO

Nº 64/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

Ao Exmo. Senhor  
**Valmiro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO  
NESTE

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2479/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO FITHA 2023 CV Nº 54/2023/PGE/DER-RO/, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para RESTITUIÇÃO do saldo do recurso do Governo do Estado através do FTIHA 2023 referente ao CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO, de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2\*-8 em **22/04/2026 15:50:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1572.1350.316V.727X.2766**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.1C9.792** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 64/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7\*-9, em **22/04/2026 15:45:45**, contendo 170 palavras.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Código de Autenticidade deste Documento: 1592.5345.3456.3327.6676

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO FITHA 2023 CV Nº 54/2023/PGE/DER-RO/, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para RESTITUIÇÃO do saldo do recurso do Governo do Estado através do FTIHA 2023 referente ao CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO, sendo: no VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICÍPIO): R\$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos); no VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 687.043,66 (seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 1406-0/Banco do Brasil / Conta: 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS, cujo OBJETO foi devidamente executado, e o recurso gerou no período o valor de R\$ 39.097,88 (trinta e nove mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos de rendimentos de aplicação financeira e o valor de R\$ 72.424,37 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) de sobra de recurso, que somado perfaz o montante no valor de R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), a RESTITUIR AOS ENTES CONVENIADOS.

Diante do exposto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para RESTITUIÇÃO AOS ENTES CONVENIADOS. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
**Valmiro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre dos Parecis/RO

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em **22/04/2026 15:39:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1593.0H39.044U.U67R.3720**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



**Informações do Documento**

ID do Documento: **2.1C9.551** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*.\*\*7-\*9 , em **22/04/2026 15:18:05**, contendo 385 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1588.1R18.0052.6238.8805

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## PROJETO DE LEI

Nº 2.479/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO FITHA 2023 CV Nº 54/2023/PGE/DER-RO/, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

### LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), proveniente de saldo de recurso do FTIHA 2023 referente ao CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.059 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 40.705,42

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 1.336,83

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 69.480,00

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo do Estado/DER-RO;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 272,61km e Aquisição e Instalação de 117m de Tubo PAD, Conforme Especificações Contidas no Plano de Trabalho (Id.0041951023);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);

VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA (Município): R\$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 1406-0/Banco do Brasil / Conta: 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS, com repasse financeiro da ordem bancária realizado com recurso disponível no exercício financeiro de 2023, sendo devidamente inserido no orçamento do exercício de 2023 e parcialmente executado, sendo parte reinserido no exercício de 2024, e executado, o recurso gerou no período total o rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 39.097,88 (trinta e nove mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), e o valor de R\$ 72.424,37 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) de sobra de recurso, passando em RESTOS A PAGAR no valor de R\$ 218,66 (duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) o qual foi ANULADO, que volta a somar com o saldo em conta no valor de R\$ 40.705,42 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, e por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro no exercício de 2026, o valor de R\$ 1.336,83 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), no entanto, por inconsistência na execução dos recursos do convênio na aquisição de tubos, foi empenhado e pago indevidamente na conta convênio a NF-e Nº: 000.070.065 SÉRIE 1 – no valor de R\$ 69.480,00 ( sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo necessário o depósito do valor de



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



recurso próprio na conta convênio e de dotação orçamentaria para a sua RESTITUIÇÃO, que somados perfaz o montante de R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS , no valor de R\$ 1.336,83 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS , no valor de R\$ 40.705,42 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 1406-0/Banco do Brasil / Conta: 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS;

III - POR Anulação de Dotação, no valor de R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.058 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO

Ficha/ Categoria Econômica: 193 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 69.480,00

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 69.480,00

VALOR: R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em **22/04/2026 15:39:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1544.7U39.2443.462A.6076**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **2.1C9.4C7** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.479/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9 , em **22/04/2026 15:17:02**, contendo 932 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1532.8817.8029.184R.5872

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 2.1C9.4C7, REGINA CELIA SCARPATI(22/04/2026 15:17:02) Palavras:932  
Cód. Autenticidade: 1532.8817.8029.184R.5872 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



## MEMORANDO

Nº 131/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

**Da:** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Solicita alteração no orçamento programa de 2026, para RESTITUIÇÃO de Repasse para FITHA 2023

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), provenientes de saldo de recurso do Governo do Estado através do FITHA 2023 - CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO, para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina;

CONCEDENTE: Governo do Estado/DER-RO;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: a Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 272,61km e Aquisição e Instalação de 117m de Tubo PAD, Conforme Especificações Contidas no Plano de Trabalho (Id.0041951023);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);

VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA (Município): R\$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO : Agencia: 1406-0/Banco do Brasil / Conta: 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS , com repasse financeiro da ordem bancária realizado com recurso disponível no exercício financeiro de 2023, sendo devidamente inserido no orçamento do exercício de 2023 e parcialmente executado, sendo parte reinserido no exercício de 2024, e executado, o recurso gerou no período total o rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 39.097,88 (trinta e nove mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), e o valor de R\$ 72.424,37 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) de sobra de recurso, passando em RESTOS A PAGAR no valor de R\$ 218,66 (duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) o qual foi ANULADO, que volta a somar com o saldo em conta no valor de R\$ 40.705,42 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, e por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2026, o valor de R\$ 1.336,83 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), no entanto, por inconsistência na execução dos recursos do convênio na aquisição de tubos, foi empenhado e pago indevidamente na conta convênio a NF-e Nº: 000.070.065 SÉRIE 1 – no valor de R\$ 69.480,00 ( sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo necessário o depósito do valor de recurso próprio na conta convênio e de dotação orçamentaria para a sua RESTITUIÇÃO, que somados perfaz o montante de R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.059 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 40.705,42

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 1.336,83

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



**TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 69.480,00**

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:  
I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS , no valor de R\$ 1.336,83 (um mil, trezentos e trinta e seis reais se oitenta e três centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS , no valor de R\$ 40.705,42 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO : Agencia: 1406-0/Banco do Brasil / Conta: 59294-3 - FITHA 2023 ALTO A PARECIS;

III - POR Anulação de Dotação, no valor de R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.058 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO

Ficha/ Categoria Econômica: 193 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 69.480,00

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 69.480,00

VALOR: R\$ 111.522,25 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

- 1 - Termo de Convênio FITHA;
- 2 - Conta 15313-3\_Conciliação Bancária e Extratos 31.12.2025;
- 3 - Restos a Pagar Anulado;
- 4 - Extratos com Depósito e saldo Resgatado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

**Fabiane Grisoste da Cruz**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Portaria nº 48/2025\_08.01.

Autorizado por:

**Denair Pedro da Silva**

Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

**Assinaturas do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\* \*\*2-\*8 em 22/04/2026 12:53:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H6.3353.822X.3276.7502**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62\*.\*\*2-\*7 em **22/04/2026 12:52:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1270.8Z52.718Z.U834.8472**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.1C8.966** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 131/SEMPOG/2026**

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, CPF: 006.88\*.\*\*2-\*3, em **22/04/2026 12:51:58**, contendo 949 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12V4.1W51.858V.X17E.4313

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO**

**CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO**  
Processo SEI nº 0009.011759/2023-32

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.944/0001-40, com sede à Av. Presidente Prudente s/n Centro, CEP: 76.952-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG nº 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, residente e domiciliado na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, gerido pela **CONCEDENTE**, para o **CONVENENTE**, objetivando subsidiar a *recuperação de estradas vicinais com extensão de 272,61km (contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação de plataforma) e a aquisição e instalação de 117m de tubos PEAD*, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0041951023), e vasta documentação que o acompanha, e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.011759/2023-32 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Nacional de Licitações e Contratos vigente.

**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 21 de Abril de 2025.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de execução do objeto será de **365 (Trezentos sessenta e cinco) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id.0041951023), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$687.043,66** (seiscentos e oitenta e sete mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária (Id.0041239556)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$653.118,56** (seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavo, serão repassados pelo DER/RO, oriundos de recursos do FITHA de transferência obrigatória aos municípios , que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782 2106 0202 020201, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.759.0.08028 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000193, de 04.10.2023 (Id.0042355233).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$33.925,10** (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id0041951076).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1 Conta Corrente nº 15.313-3, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0041603346), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

**DAS PROIBIÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos **PARTÍCIPES**:

### I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os bens e serviços previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na

forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

**9.** Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

**10.** Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**11.** Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.

**12.** Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

**13.** Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

#### DA AÇÃO PROMOCIONAL.

**CLÁUSULA SEXTA** – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**§ 1º.** A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
  - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
  - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
  - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
  - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
  - 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
  - 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**§ 2º.** A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

**CLÁUSULA NONA** – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

**DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONVENENTE** se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

**DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**DOS SALDOS FINANCEIROS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade

entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

#### DA PUBLICAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

#### DO FORO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042746009** e o código CRC **4B5E0281**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.011759/2023-32

SEI nº 0042746009





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**  
Resumo da Conciliação Bancária

---

**RECUP. ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2023**

**Banco:** Banco do Brasil S.A.

**Agência:** 4006-1 -

**Conta Nº:** 15313-3

---

**Saldo do Extrato:** 40.705,42

**Período:** 01/12/2025 até 31/12/2025

**Saldo a Conciliar:** 0,00

**Data Conclusão:** 31/12/2025

---

**Saldo Financeiro:** 40.705,42

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 23 Março de

---

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

\*\*\*.\*\*\*.225\_\*\*



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G3311215227132681  
12/01/2026 16:23:11

### Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15313-3  
Período solicitado 12 / 2025

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

---

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331121522713268099  
12/01/2026 16:02:15

### Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	40.323,74			27.802,784576		
31/12/2025	SALDO ATUAL	40.705,42			27.802,784576		27.802,784576

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	40.323,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	381,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	381,68
SALDO ATUAL =	40.705,42

### Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

### Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS  
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Página: 1 / 1

Data: 09/04/2026

Usuário: annakarollyna

Data da Anulação: 09/04/2026

Número da A.N.E.: 46/2026

C.N.P.J.: 84.744.994/0001-40

Município: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional:	26.782.13	INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	2048	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA
Natureza de Despesa:	4.4.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Valor Dotação:	0,00	Empenho:	2730	Data:	26/10/23
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:			218,66
Total (A):	0,00	Anulações Anteriores:			0,00
		Valor Anulação (B):			218,66
		Saldo Empenho:			0,00

Credor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA  
CPF/CNPJ: 03.477.309/0001-65 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:  
Endereço: AV NORTE SUL Nº 5079 - Cidade: Rolim de Moura UF: RO  
Banco: - Conta: -  
Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:  
EMPENHO MIGRAÇÃO PROCESSO: 2087-2023

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 218,66

Fundamento legal: Número Processo: Data:  
Modal. litação: Número Licitação: Data:  
Contrato: Data:

Fica anulada a importância de R\$: 218,66

Anulação Motivo:  
anulação de empenho , conforme memorando Nº 86/SEMOB/2026





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**Informações do Documento**

ID do Documento: **2.172.3CB** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO - ANULAÇÃO**

Juntado por **ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA**, CPF: 042.24\*. \*\*2-\*1 , em **09/04/2026 - 12:06:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1293.8X06.7582.W739.5235

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G3382209453829351  
22/04/2026 09:48:58

### Cliente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/04/2026		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.106.536	69.480,00 C	
				17/04 12:55 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
17/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	69.480,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/04/2026		0000	14049	855 BB RF CP Automatico	1.201.972	111.522,25 C	111.522,25 C
22/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			111.522,25 C
Saldo							111.522,25 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/05/2026

-----  
\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*  
-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338220945382935005  
22/04/2026 09:49:58

### Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS  
Mês/ano referência ABRIL/2026

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2026	SALDO ANTERIOR	41.783,73			27.802,784576		
17/04/2026	APLICAÇÃO	69.480,00			45.998,978952	1,510468310	73.801,763528
20/04/2026	RESGATE	111.522,25			73.801,763528	1,511105205	
	Aplicação 26/10/2023	41.781,27			27.649,480412		
	Aplicação 30/01/2024	58,90			38,977689		
	Aplicação 19/02/2024	117,35			77,655991		
	Aplicação 29/07/2024	41,57			27,506847		
	Aplicação 31/07/2024	13,85			9,163637		
	Aplicação 17/04/2026	69.509,31			45.998,978952		
22/04/2026	SALDO ATUAL	0,00					

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	41.783,73
APLICAÇÕES (+)	69.480,00
RESGATES (-)	111.522,25
RENDIMENTO BRUTO (+)	258,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	258,52
SALDO ATUAL =	0,00
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

### Valor da Cota

31/03/2026	1,502861314
22/04/2026	1,511743262

### Rentabilidade

No mês	0,5910
No ano	3,2557
Últimos 12 meses	11,3431

### VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 22/04/2026 - Cota: 1,511743262

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



